



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico.
Forma e regime de execução	Indireta
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site do Comprasnet: https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 047/2021 de 12 de janeiro de 2021 Pregoeira Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeira Substituta: Cristina Maria de Lima Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque Equipe de Apoio Titular: Adriano Teles Eleodoro
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019. Lei nº 13.979/2021. Na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021.
Data e horário para início da sessão	Data: 15/03/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 47/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à **Lei Federal Nº 10.520/2002**, à **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aos **Decretos Federais nº 7.892/2013** e nº **10.024/2019**, aos **Decretos Municipais nº 29/2010** e nº **28/2019**, transitoriamente da **Lei nº 13.979/2021** e da **Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021** e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Material Odontológico**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital, especialmente as do ANEXO I – Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária da Saúde.

2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência – Anexo I.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

a) – Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Qualificação Técnica

a) **Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

b) **Comprovante da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

c) Comprovante da **Autorização de funcionamento do fabricante** dos medicamentos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceita a autorização de funcionamento do importador-distribuidor detentor do registro do produto, junto a ANVISA; **01 POR MARCA**

d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

e) Certificado de Registro de Produtos ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

Os medicamentos ou insumos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.

Os medicamentos ou insumos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento ou insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento ou insumos; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos ou insumos alocados em caixas menores;

Os medicamentos ou insumos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

As documentações exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos ou insumos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, **deverão ser legíveis e destacados.**

Os medicamentos ou insumos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

9.12 Condições Gerais de Habilitação

9.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.7 Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os itens entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Das obrigações da Contratada:

17.1.1 Fornecer os objetos desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

17.1.2 Entregar os objetos deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

17.1.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

17.1.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

17.1.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

17.1.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.2 Das obrigações da Contratante:

17.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

17.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

17.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

17.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

17.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

17.2.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

17.2.9 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

17.2.10 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

17.2.11 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

19.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

19.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

19.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

19.6 Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

19.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o Anexo II deste edital.

20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

20.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, deste edital.

20.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

20.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

20.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20.4.3 A multa de que trata o item 20.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – III, deste edital.

21. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

21.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

21.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

21.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “21.1.1 ao 21.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

22.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

22.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

23.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.**

24.11 O Edital acha-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

25.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Procuração.

Araputanga – MT, 23 de fevereiro de 2021.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Material Odontológico**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com validade para 12 (doze) meses.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando que os materiais são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de Araputanga/MT, solicitamos que seja realizada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

São exigências:

Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

Comprovante da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

Comprovante da **Autorização de funcionamento do fabricante** dos medicamentos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceita a autorização de funcionamento do importador-distribuidor detentor do registro do produto, junto a ANVISA; **01 POR MARCA**

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

Certificado de Registro de Produtos ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº 2.814 de maio de 1998, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

Os medicamentos ou insumos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.

Os medicamentos ou insumos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento ou insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento ou insumos; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos ou insumos alocados em caixas menores;

Os medicamentos ou insumos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

As documentações exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos ou insumos do edital, devidamente enumerados na parte



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, **deverão ser legíveis e destacados.**

Os medicamentos ou insumos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os medicamentos ou insumos deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde; e **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.**

Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10 (dez) dias.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DOS HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregue no local determinado pelo município, **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado por intermédio de portaria.

PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição dos Materiais será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o ANEXO deste edital.

DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o *Contrato*.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão teís.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (CÁLCULO POR MEDIANA)

Seq. dos itens	Código do CATMAT	Código dos Itens	Descrição dos Itens	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	472671	087.111.554	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO COM ILUMINAÇÃO A LED, PESO BRUTO: <u>1,0 KG./ TENSÃO: 110V/220V(BIVOLT) , CONSUMO 5 W.DIMENSÕES: 307MM X 220MM.</u> AJUSTE DE LUMINOSIDADE. DOIS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIA. VISOR DE ACRILICO TRANSLUCIDO, PELICULA EM POLICARBONATO COM A SUPERFICIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRACAGEM COM REGUA .CARENAGEM CONFECCIONADA EM ACRILICO, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO . USADO EM 03 POSIÇÕES: EM PE, DEITADO E FIXADO A PAREDE - <u>GARANTIA 12 MESES.</u>	Unidade	4	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
2	439855	087.111.556	SUPORTE AVENTAL RX - PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO EM EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS AVENTAIS; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA(NÃO RECOMENDADO USAR EM PAREDES DE GESSO). <u>MEDIDAS: 650MM. X 76,2MM DIÂMETRO - ÁREA ÚTIL. SUPORTA ATÉ 3 AVENTAIS.</u>	Unidade	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
3	423465	087.111.274	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, <u>MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA).</u> EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE (PCT 100 UNIDADES).	Pacote	90	R\$ 4,62	R\$ 415,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4	444549	087.111.275	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37% , EMBALADO EM SERINGA 3 ML , ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES).	Unidade	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
5	265158	087.159.001	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO - PRIMER DE ADESIVO NUM SÓ FRASCO. TAMPA FLIT-TOP: EVITA O DESPERDÍCIO E DOSA CORRETAMENTE O ADESIVO. PODE SER ABERTO SOMENTE COM UMA MÃO. UTILIZA NANOTECNOLOGIA. POSSUI SOLVENTE A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA. DEVIDO AO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. ESPESSURA DE PELÍCULA MAIS FINA. (MENOR QUE 7 & 956M) . COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, HEMA, DIRUTETANO DIMETRACRÍLATO, COPOLÍMERO DO ACIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL, E GLICEROL 1.3 (DIMETRACRILATO, 10% EM PESO DE NANOPARTICULAS DE SILICA (05 NANOMETROS). APRESENTAÇÃO, FRASCO COM 06 G DE ADESIVO.	Unidade	15	R\$ 143,55	R\$ 2.153,25
6	277319	087.045.036	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES , SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSOCAPACIDADE 1000 ML , ANTISSEPTICO.	Unidade	9	R\$ 6,46	R\$ 58,14
7	442142	087.111.096	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Caixa	10	R\$ 46,36	R\$ 463,60
8	442144	087.111.078	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA E TRIBISELADA,ESTERILIZADA EM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES .	Caixa	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	442145	087.111.077	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES .	Caixa	10	R\$ 45,64	R\$ 456,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10	445263	087.045.097	AGULHA HIPODERMICA DESCART. <u>25X8,0MM OU 21GX1</u> - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. <u>MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1</u> . EMBAL. INDIVID, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOP <u>CX C/100 UNIDADES.</u>	Caixa	8	R\$ 4,36	R\$ 34,88
11	273231	087.045.105	ALCOOL ETILICO A <u>70%</u> - COM ELIMINACAO <u>99,9%</u> DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES PARA ESTERILIZAR AS MAOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE BOLSA PLASTICA COM <u>1000ML</u> , COM VALVULA DE AR DOSADORA (ALCOOL GEL), DOSADOR CONSIGNADO.	Unidade	50	R\$ 69,25	R\$ 3.462,50
12	443454	087.045.077	ALCOOL ETILICO A <u>70%</u> - <u>CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%</u> , FORMA DE APRESENTACAO EM <u>FRASCO DE 1000 ML</u> , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	Unidade	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
13	446326	087.111.034	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM <u>PACOTES COM 100 ROLETES</u> , ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Pacote	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
14	407961	087.045.095	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, <u>COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G PCT C/01 UN</u> , EMBAL. APROPRIADA AO PRODUTO.	Pacote	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80
15	420662	087.045.032	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM <u>CAPACIDADE DE 250ML.</u>	Unidade	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
16	442559	087.111.277	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE <u>ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADO EM CX COM 50 TUBETES</u> , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, <u>VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.</u>	Caixa	5	R\$ 212,11	R\$ 1.060,55

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17	470004	087.111.278	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - <u>A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENT</u> <u>DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML,</u> <u>EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,</u> CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	Caixa	20	R\$ 161,69	R\$ 3.233,80
18	446087	087.111.100	ANESTESICO TOPICO - PASTA, COM SABORES DIVERSOS, <u>EM POTE C/12G,</u> CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, <u>VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA</u> <u>ENTREGA.</u>	Unidade	12	R\$ 9,57	R\$ 114,84
19	428105	087.111.279	ANTISSEPTICO BUCAL - <u>COMPOSTO POR</u> <u>CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO</u> <u>A 0,05%,SORBITOL, SACARINA DE SODIO,</u> <u>CITRATO,ACIDO CITRICO,FDCC VERDE,</u> <u>ESSENCIA E AGUA,EMBALADO EM FRASCO</u> <u>1000ML,</u> CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO	Unidade	40	R\$ 57,08	R\$ 2.283,20
20	261000	087.111.176	ANTISSEPTICO BUCAL - <u>COMPOSTO POR</u> <u>CLOREXIDINA A 0,12%, FLUORETO DE SODIO</u> <u>A 0,05%,SORBITOL, SACARINA DE SODIO,</u> <u>CITRATO,ACIDO CITRICO,FDCC VERDE,</u> <u>ESSENCIA E AGUA,EMBALADO EM FRASCO</u> <u>200ML,</u> CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO.	Unidade	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
21	410557	087.111.280	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, <u>CAIXA COM 100</u> <u>UNIDADES,</u> CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE.	Caixa	40	R\$ 14,70	R\$ 588,00
22	337304	087.111.316	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - <u>DE OSTBY</u> - DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	4	R\$ 18,10	R\$ 72,40
23	445776	087.111.315	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - <u>DE OSTBY</u> , CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	4	R\$ 13,87	R\$ 55,48

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24	442191	087.111.317	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - <u>DE YOUNG</u> , CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
25	360937	087.111.551	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. <u>TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). PESO: 1,900KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). CORES: AZUL OU CINZA.</u> FECHAMENTO COM VELCRO GARANTIA 5 ANOS.	Unidade	4	R\$ 577,12	R\$ 2.308,48
26	416217	087.111.552	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE (NÃO REMOVIVEL). PARA PACIENTE INFANTIL. PERIAPICAL. <u>TAMANHO 60X50CM 0,25MM PB, ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL), GARANTIA DE 2 ANOS.</u>	Unidade	4	R\$ 623,25	R\$ 2.493,00
27	335478	087.111.281	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, SENDO 100 POR CENTO EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO), NAO ESTERIL, COM GRAMATURA MINIMA DE 50G, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS E NO PESCOÇO, MANGA LONGA <u>(PCT COM 10 UNIDADES).</u>	Pacote	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
28	445868	087.111.177	BABADOR - EM POLIETILENO, <u>COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,</u> ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacote	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
29	399823	087.111.549	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - FEITA EM ABS COM POLIMENTO(ALTO LUBRIFICANTE). <u>MEDINDO 30X24CM E POSSUI BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS.</u> SERVE COMO BRAÇO AUXILIAR INSTALADO AO CANO VERTICAL QUE NORMALMENTE SAI DA UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA) OU PODE SER FIXA AO SOLO. SOBRE ELA PODEM SER COLOCADOS VÁRIOS PERIFÉRICOS COMO: MOTOR DE IMPLANTE, MONITOR 10 OU LCD, FOTOPOLIMERIZADOR, ALÉM DOS INSTRUMENTOS DO DIA A DIA, ACOMODADOS EM MINE BANDEJAS, BROQUEIROS, PORTA LIMAS E OUTROS.	Unidade	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

30	465021	087.111.318	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO COM 500 GRAMAS , ACONDICIONADOS EM UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
31	422547	087.111.319	BROCA - DO TIPO BROCA LENTULO 21MM , SORTIDA NUMERO 1- 4 CA.	Unidade	6	R\$ 48,40	R\$ 290,40
32	422548	087.111.320	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 0557 DE 25MM , ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.	Unidade	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
33	422546	087.111.321	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 700 DE 25MM , ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.	Unidade	10	R\$ 15,61	R\$ 156,10
34	422545	087.111.322	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 701 DE 25MM , ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
35	422544	087.111.323	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 703 DE 25MM , ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.	Unidade	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

36	438007	087.111.124	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS , CONICA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 1190F, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO.	Unidade	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
37	438007	087.111.123	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS , CONICA, ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 1112FF , CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO.	Unidade	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
38	438007	087.111.059	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARRENDONDADA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 2135 F , CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	Unidade	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
39	403317	087.111.032	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
40	402945	087.111.282	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO HASTE MÉDIA.	Unidade	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
41	404491	087.111.283	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO HASTE MÉDIA.	Unidade	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

42	403373	087.111.284	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO HASTE MÉDIA.	Unidade	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
43	403372	087.111.285	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1012 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS HASTE LONGA.	unidade	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
44	402946	087.111.286	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1013 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS HASTE LONGA.	Unidade	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
45	402948	087.111.287	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO - HASTE MÉDIA	Unidade	130	R\$ 3,74	R\$ 486,20
46	402996	087.111.121	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO <u>MINIMO 05 PREPAROS</u> , SEMI-CONICA INVERTIDA, NUMERO N- 1032 , CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60
47	438007	087.111.020	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS.	Unidade	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

48	438007	087.111.043	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 E -GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO E QUÍMICO.	Unidade	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
49	403373	087.111.288	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014 , ESTERELIZAVEL EM MEIOS FISICO E QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE HASTE LONGA.	Unidade	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
50	426799	087.111.017	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 02 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO E QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
51	426800	087.111.156	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO E QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
52	299683	087.111.208	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIAMETRO DE NÚMERO 3 , COM 12CM DE COMPRIMENTO (SWANN MORTON) PARA LÂMINAS DE 10 A 17, COM 10 ANOS DE GARANTIA.	Unidade	9	R\$ 16,47	R\$ 148,23
53	447176	087.111.550	CÂMERA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA - COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO) DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAI COPOS: 4 COPOS DE 200 ML – FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C) DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 22 X 26 X 32 CM (L X A X C) PESO DO PRODUTO: 0,740 KG PESO DO PRODUTO EMBALADO: 1,00 KG - GARANTIA : 01 (UM) ANO - DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

54	464906	087.045.034	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM TAPE, VERDE OLIVA, COM CAMADA SIMPLES DE TECIDO, MEDINDO 50 CM X 50 CM , SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	Unidade	25	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
55	337304	087.045.014	CAMPO OPERATÓRIO- ESTÉRIL, MEDINDO 45 X 50CM , CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM UM CARDAÇO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA. PACOTE 50 UNIDADES.	Pacote	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
56	437552	087.111.553	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. SPRAY: TRIPLO. ENCAIXE: BORDEN ROLAMENTO METÁLICO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM . FIXAÇÃO DA BROCA: FG- SACA BROCAS . PRESSÃO AR: 32 IBS . BALANCEAMENTO;SIM, AUTOCLAVAVEL : 135º C - 1000 X / RUÍDO: 64 DECIBEIS - GARANTIA 1 ANO .	Unidade	5	R\$ 624,33	R\$ 3.121,65
57	416400	087.111.206	CAPA PARA CANETA DE ULTRA-SOM - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO PVC, PARA EMPUNHADURA DA CANETA DE ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL E DO JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	30	R\$ 69,86	R\$ 2.095,80
58	447882	087.111.085	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	70	R\$ 5,36	R\$ 375,20
59	441493	087.111.130	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORÇADO, TIPO (IRM), PÓ, PÓ EM FRASCO COM 40 GRAMAS , COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO COM RESINAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMERO, ACELERADOR DE PRESA (ACETATO DE ZINCO OU SAIS DE ZINCO).	Unidade	12	R\$ 224,88	R\$ 2.698,56
60	398566	087.111.172	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2% SOLUÇÃO AQUOSA , FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML , ASSEPSIA DE PREPARO CAVITÁRIOS.	Unidade	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

61	269989	087.045.119	CLOREXIDINA,DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE,INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 LT.	Unidade	8	R\$ 23,56	R\$ 188,48
62	441916	087.045.162	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS , EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS.	Unidade	40	R\$ 23,25	R\$ 930,00
63	436841	087.111.348	CONE DE PAPEL - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. COMPRIMENTO APROXIMADO:28MM, EMBALAGEM EM CAIXA ACOMPANHA CAIXA COM 72 PONTAS COM MODELOS SORTIDOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	Caixa	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
64	452037	087.111.145	CREME DENTAL - CREME, USO ADULTO (ENTRE: 1.000 E 1.500 PPM DE F), PESANDO 90GR , HORTELÃ, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLIMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidade	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
65	452037	087.111.146	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR ,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	Unidade	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
66	352385	087.111.141	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AUSTENÍTICO AISI 304/304L,MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250 ML , ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	3	R\$ 26,45	R\$ 79,35

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

67	338641	087.111.152	CUNHA INTERDENTAL - ANATÔMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATÓXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES , COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA .	Pacote	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
68	427578	087.111.007	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G5/G6 , CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	25	R\$ 35,42	R\$ 885,50
69	427579	087.111.218	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G7/G8 , CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	25	R\$ 37,12	R\$ 928,00
70	427812	087.111.009	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14 , CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMEREÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14 , CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMEREÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO	Unidade	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.				
71	427575	087.111.010	CURETA PERIODONTAL - <u>MCCALL 17/18</u> , CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA <u>CONFORME NBR 7153-1</u> EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	8	R\$ 42,68	R\$ 341,44
72	413449	087.111.314	DESCOLADOR - TIPO MOLT, <u>MEDINDO 18,00CM</u> , PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MARTENSÍTICO DO <u>TIPO AISI 420</u> , ISENTO DE REBARBAS, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT-CE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	9	R\$ 66,00	R\$ 594,00
73	430512	087.111.344	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN COM <u>10 MILILITROS</u> - DO TIPO FRASCO COM A <u>VALIDADE DE 2 ANOS</u> .	Frasco	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
74	431743	087.111.324	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, <u>KF 2%</u> É UM GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO QUE LHE CONFEREM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, <u>EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G + 1 PONTEIRA</u> .	Unidade	28	R\$ 47,00	R\$ 1.316,00
75	438131	087.111.207	DISCO DE FELTRO - DISCO DE FELTRO, TAMANHO MÉDIO, ADAPTADO EM MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA E RESINA COMPOSTA, EMBALADO EM <u>PACOTE C/ 12</u> , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Pacote	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
76	432427	087.111.173	DISCO DE LIXA - MATERIA-PRIMA POLIESTER SEM CENTRO METALICO (SISTEMA DE ENCAIXE FLEXIVEL), FINALIDADE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, <u>DIMENSAO DE DIAMETRO DE 12,7 MM</u> , GRANULACAO SORTIDA (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRAFINA), EMBALADO EM PACOTE COM 120 DISCOS.	Pacote	30	R\$ 9,02	R\$ 270,60

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

77	431407	087.111.326	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO – EMBALADO EM FRASCO DE 20ML , DESMINERALIZA PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE.	Unidade	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
78	431408	087.111.138	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA, MATÉRIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
79	438150	087.111.137	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATÉRIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
80	438149	087.111.170	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA , EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.	Unidade	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
81	372452	087.111.129	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL , COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.	Unidade	6500	R\$ 3,37	R\$ 21.905,00
82	437561	087.111.327	ESPÁTULA DENTISTICA- DUPLA N- 1 , CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE N- E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
83	425850	087.111.084	ESPELHO BUCAL - NÚM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	Unidade	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

84	425848	087.111.291	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUÇÃO, EM FRASCO C/1000 ML , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	40	R\$ 10,93	R\$ 437,20
85	435403	087.111.346	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - OCLUSAL, (8 X 6)CM , ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Caixa	3	R\$ 428,00	R\$ 1.284,00
86	420611	087.111.292	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - PERIAPICAL, TAMANHO 0 (22,0 X 35,0 MM) , COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E VELOCIDADE 'E' EM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES , CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FA – INFANTIL.	Caixa	8	R\$ 317,50	R\$ 2.540,00
87	421289	087.111.293	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - PERIAPICAL, TAMANHO 0 (31,0 X 41,0 MM) , COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E VELOCIDADE 'E' EM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES , CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO – ADULTO.	Caixa	12	R\$ 249,88	R\$ 2.998,56
88	453509	087.111.294	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA, 4,0, COM AGULHA DE 1,7CM, COM 45CM , RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, REGISTRO MS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - CX COM 24 ENVELOPES.	Caixa	20	R\$ 42,16	R\$ 843,20
89	406762	087.111.328	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TORCIDO, NÃO IMPREGNADO, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M , ESTÉRIL / DESCARTÁVEL.	Unidade	15	R\$ 82,52	R\$ 1.237,80
90	301222	087.111.033	"FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15% , SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES ARMAZENAMENTO AO ABRIGO DE LUZ E CALOR, VALIDADE MÍNIMA	Unidade	30	R\$ 23,30	R\$ 699,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
91	428100	087.111.006	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO <u>1,23%</u> DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM <u>FRASCO DE 200ML</u> APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, <u>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.</u>	Unidade	70	R\$ 6,66	R\$ 466,20
92	428103	087.111.196	FLUORETO DE SÓDIO - FLUOR EM GEL, COM <u>2%</u> DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO, CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA, <u>FRASCO DE 200ML</u> , CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	Unidade	60	R\$ 6,47	R\$ 388,20
93	460713	087.111.074	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUÇÃO DE CLORETO DE ALUMÍNIO, EM VEÍCULO GLICOL/ALCOÓLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM <u>FRASCO DE 10ML</u> , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMA.	Unidade	12	R\$ 27,01	R\$ 324,12
94	443810	087.111.330	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, MEDID, <u>EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES</u> , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, <u>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.</u>	Caixa	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
95	418733	087.111.329	HIDROXIDO DE CÁLCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO <u>01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES</u> , FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CÁLCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGÂNICA, SULFATO DE BÁRIO, FOTOATIVADOR E PIGMENTOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, <u>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.</u>	Unidade	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

96	366501	087.111.136	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	6	R\$ 8,79	R\$ 52,74
97	404563	087.111.360	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G , EM TUBO, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM 11G , COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Caixa	9	R\$ 86,10	R\$ 774,90
98	417244	087.111.331	IONOMERO DE VIDRO - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMRIZÁVEL PARA BASE E FORRAMENTO, QUE APRESENTE RADIOPAVIDADE, SEJA CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA, POSSA SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO ANTES DE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, SIRVA DE BASE/FORRAMENTO SOB TODOS OS TIPOS DE RESTAURAÇÕES: COMPÓSITO, AMÁLGAMA, CERÂMICA E METAL, REDUZA O RISCO DE BOA ADESÃO À DENTINA, REDUZA O RISCO DE INFILTRAÇÃO E SENSIBILIDADE, PÓS-OPERATÓRIA E TENHA LIBERAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA DE FLUOR, COMPOSTA DE 2 SERINGAS DE 2,5G CADA.	Unidade	6	R\$ 114,20	R\$ 685,20
99	468448	087.111.555	KIT MICRO MOTOR - ACOPLAMENTO BORDENINTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM . ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C . DESCRIÇÃO CONTRA ÂNGULO / O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL / MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	Kit	5	R\$ 2.530,65	R\$ 12.653,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

100	442183	087.111.081	KIT DE IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA - UMA CANULAS DE IRRIGACAO, PONTA DE ACO INOX <u>1 RETA E 2 CURVAS, COM PERFEITO ACABAMENTO</u>	Unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
101	379643	087.111.357	KIT MULTIUSO COMPOSTO POR FRASCO, BOMBA DOSADORA, E FRASCO COM GATILHO PULVERIZADOR DE DESINFETANTE - ULTRA CONCENTRADO, A BASE DA SUBSTANCIA ATIVA GLUCOPROTAMINA E TENSOATIVO NAO IONICO, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIE <u>DE ACORDO COM RDC N14 DE 28.02.2007</u> PARA RAPIDA E FACILMENTE BIODEGRADACAO NO AMBIENTE, COM BAIXA TOXIDADE, NAO VOLATIL, SOLUVEL A AGUA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE QUARTENARIO DE AMONIO, ACIDO PERACETICO, ALDEIDOS OU CLORO, E DESINFECCAO DE INSTRUMENTAIS, ARTIGOS MEDICOS SENDO PARA USO DILUIDO E COM POSSIBILIDADE DE CHECAGEM DA CONCENTRACAO DA SOLUCAO EM USO <u>CONFORME RDC N 35 DE 16/08/2010 ANVISA E RDC 15 DE 15/03/2012 ANVISA,</u> POSSUI ODOR AGRADAVEL CARACTERISTICO DA SUBSTANCIA ORIGINADA DO COCO(GLUCOPROTAMINA),GALAO DE 5 LITROS,REGISTRO NA ANVISA – MS	Kit	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
102	364111	087.111.356	KIT MULTIUSO COMPOSTO POR FRASCO, BOMBA DOSADORA, E FRASCO COM GATILHO PULVERIZADOR DE DESINFETANTE ESTERILIZANTE - ACIDO PERACETICO,BASE DE ACIDO PERACETICO A <u>4%</u> E PERIOXIDO DE HIDROGENIO A <u>26%</u> , DE AMPLO USO, NAO NECESSITA ADICIONAR ANTICORROSIVOS,PRA DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS, CONCENTRACAO DE ACIDO PARACETICO ENTRE <u>150PPM A 800PPM.</u> VALIDADE <u>MINIMA:18 MESES.</u> ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE <u>1000 ML.</u> REGISTRO ANVISA.	Kit	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
103	442191	087.111.335	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO DENTARIO ABSOLUTO, DE LATEX RESISTENTE COR AZUL,EMBALADO EM CAIXA <u>C/ 26 FOLHAS DE 14CMX14CM,</u> CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, <u>VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS</u> DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	8	R\$ 24,23	R\$ 193,84
104	352012	087.045.081	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA <u>COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS,</u> INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO	Unidade	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			COM A LEGISLACAO VIGENTE				
105	446087	087.111.276	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETES DE 1,8ML, EMBALADOS EM <u>CX COM 50 TUBETES.</u>	Caixa	10	R\$ 133,75	R\$ 1.337,50
106	472664	087.111.341	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K) , PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 06 , EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	8	R\$ 46,53	R\$ 372,24
107	449248	087.111.340	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K) , PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 08 , EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	8	R\$ 30,30	R\$ 242,40
108	438293	087.111.339	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K) , PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 10 , EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	8	R\$ 30,30	R\$ 242,40
109	438269	087.111.338	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K) , PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15 A 40 , EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	8	R\$ 34,15	R\$ 273,20
110	438252	087.111.342	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K) , PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 45 A 80 , EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	8	R\$ 36,60	R\$ 292,80
111	472664	087.111.131	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, CABO ANATOMICO, 25MM, EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
112	325079	087.111.336	LIMA PARA OSSO - EM ACO INOX, COM FORMATO TIPO MILLER , COM MEDIDAS DE Nº	Unidade	6	R\$ 91,14	R\$ 546,84

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			11.				
113	325079	087.111.337	LIMA, PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12.	Unidade	6	R\$ 81,02	R\$ 486,12
114	395849	087.111.557	MACRO ESCOVA - ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE <u>POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACRO ESCOVA DE 36 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE</u>	Unidade	4	R\$ 1.318,00	R\$ 5.272,00
115	395849	087.111.334	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MODELO DE ESCOVAÇÃO, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL, CONFECCIONADO EM RESINA, MACRO MODELO, COMPOSTO POR ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, GENÍVIA RÓSEA, 32 DENTES , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	3	R\$ 497,10	R\$ 1.491,30
116	427069	087.111.021	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60
117	427068	087.111.022	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	25	R\$ 2,62	R\$ 65,50
118	283357	087.111.159	MEDICACAO OCLUSIVA - EM PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, COMPOSTA BASICAMENTE POR IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA, PENGHA-WAR, POTE COM 12GR , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	5	R\$ 45,10	R\$ 225,50
119	419517	087.111.548	MOCHO ODONTOLÓGICO - FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA	Unidade	5	R\$ 822,00	R\$ 4.110,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DE ENCOSTO REFORÇADA.				
120	441158	087.111.035	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, LARANJA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	5	R\$ 15,03	R\$ 75,15
121	417983	087.111.312	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML.	Unidade	18	R\$ 39,60	R\$ 712,80
122	401411	087.111.361	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, EMBALADO EM POTE DE 50 GR.	Unidade	9	R\$ 8,29	R\$ 74,61
123	462784	087.111.332	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G , EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS , CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	12	R\$ 26,60	R\$ 319,20
124	417702	087.111.198	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
125	379643	087.111.352	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO - CHAVE UNIVERSAL PARA TIP, PARA PONTA PERIO SUB,DABI ATLANTE, MODELO CROMA TECHNO CART V, CONFECCIONADA METAL CROMADO.	Unidade	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
126	434931	087.111.343	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.	Unidade	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
127	467861	087.045.056	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM.	Unidade	4	R\$ 41,80	R\$ 167,20
128	416414	087.111.359	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Pacote	15	R\$ 45,34	R\$ 680,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

129	416414	087.111.092	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	120	R\$ 11,10	R\$ 1.332,00
130	416414	087.111.350	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO E, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	15	R\$ 177,50	R\$ 2.662,50
131	416414	087.111.212	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM , MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
132	416414	087.111.351	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO – UNIVERSAL, PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUPRA, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
133	416414	087.111.349	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO – UNIVERSAL, PARA APARELHO DE ULTRASSOM, MODELO PERIO SUB PONTA FINISSIMA.	Unidade	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
134	471292	087.111.097	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, MAYO HEGAR COM WIDIA, 14 CM.	Unidade	6	R\$ 56,87	R\$ 341,22
135	426502	087.111.012	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	5	R\$ 37,44	R\$ 187,20
136	390511	087.111.037	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - A3.5 , EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Unidade	15	R\$ 71,20	R\$ 1.068,00
137	390505	087.111.161	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G , COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - B1 , EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	Unidade	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			CO.				
138	390506	004.016.683	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G , COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - B2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RE.	Unidade	15	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
139	390513	087.111.193	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM SERINGA DE 4 GRAMAS,COR A 2 , EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE COR , MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	16	R\$ 76,50	R\$ 1.224,00
140	404304	087.111.192	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM SERINGA DE 4 GRAMAS,COR A1 , EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE , COR ,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	9	R\$ 76,50	R\$ 688,50
141	390512	087.111.154	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2 G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	25	R\$ 76,50	R\$ 1.912,50
142	437119	087.111.133	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO, DE PREPAROS POUCO INVASÍVOS, SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS,,PREPAROS EM TÚNEL.	Unidade	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
143	405620	087.111.099	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA A 2% , EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML , CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO.	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
144	390777	087.111.362	SELANTE - SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G . COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES,	Unidade	25	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO , A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO: APRESENTAÇÃO: UNIDADE.				
145	413324	087.111.200	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO.	Unidade	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
146	404887	087.111.306	TAÇA DE BORRACHA - POLIMENTO DE AMALGAMA, EMBALADA KIT 06 BORRACHAS NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL EM FORMA DE TACA E OGIVA EM CAIXA PLÁSTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
147	406281	087.111.062	TIRA DE LIXA - DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	15	R\$ 11,21	R\$ 168,15
148	450620	087.111.307	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	12	R\$ 11,94	R\$ 143,28
149	406288	087.111.308	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, C/ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULAÇÕES :FINA NUMA EXTREMIDADE, E OPOSTA MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA, EMBALADA INDIVIDUAL.	Caixa	12	R\$ 14,21	R\$ 170,52
150	429973	087.111.197	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIAÇÃO MEDICAMENTOS A FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	6	R\$ 7,91	R\$ 47,46

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

151	428166	087.111.309	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SODIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 10 ML , PARA REMINERALIZAÇÃO DE ESMALTE, PROFILAXIA DAS CÁRIES, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
152	438149	087.111.358	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS , COM PROTETOR DE CERDAS, CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM , 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS , 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM .	Kit	1500 0	R\$ 5,10	R\$ 76.500,00
153	416413	048.027.001	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA - CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITE SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA. POTÊNCIA DE 1/2HP 0,37 KW , PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. POSSUI FILTRO DE DETRITOS QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTE E TRAVAMENTOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE É EVITADA GRAÇAS AO SISTEMA DE DESCARGA DIRETA NO ESGOTO. COMPACTA E SILENCIOSA, A BIO-VAC 2 É IDEAL PARA SER INSTALADA AO LADO DO SEU CONSULTÓRIO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (MANUAL).FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MOTOR: 1/2 CV - 0,37 KW.	Unidade	4	R\$ 366,00	R\$ 1.464,00
154	430515	048.024.003	CLAREADOR ODONTOLOGICO - GEL CLAREADOR DENTAL À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NA CONCENTRAÇÃO DE 35% , TEMPO DE APLICAÇÃO - DENTES VITAIS: DEIXE O GEL PERMANECER SOBRE A SUPERFÍCIE DENTAL POR 15 MINUTOS DESDE O INÍCIO DE SUA APLICAÇÃO. REPITA A APLICAÇÃO POR ATÉ MAIS DUAS VEZES (MÁXIMO) NA MESMA SESSÃO, SE NECESSÁRIO CONFORME A EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS E MONITORAMENTO DA SENSIBILIDADE DO PACIENTE. DENTES NÃO-VITAIS:	Kit	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			CONSIDERANDO-SE UM FOTOPOLIMERIZADOR, RECOMENDA-SE APLICAR SUA LUZ DURANTE 40 SEGUNDOS SOBRE O DENTE POR VESTIBULAR E 40 SEGUNDOS POR PALATINO OU LINGUAL. AGUARDE 5 MINUTOS E APLIQUE A LUZ NOVAMENTE. DEIXE O GEL AGIR PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA COMPLETAR 15 MINUTOS A PARTIR DO INÍCIO DA APLICAÇÃO. ACOMPANHE O RESULTADO DE CLAREAMENTO POR, PELO MENOS, UMA SEMANA. SE NECESSÁRIO, REPITA AS APLICAÇÕES POR ATÉ 4 VEZES.				
155	254354	048.024.004	AFASTADOR LABIAL - ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 137°C - GARANTE O USO SEGURO PARA O PACIENTE, ALÉM DE UM DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL. O PROFISSIONAL NÃO PRECISA FICAR SEGURANDO.	Kit	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
		TOTAL					R\$ 433.363,57



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2021**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Material Odontológico**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
***	*****	***	***	***	***	****

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

3.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

3.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

3.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado

4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

FGTS.

4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

4.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

10.2 ENTREGAR os Medicamentos ou INSUMOS com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

10.3 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.4 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

10.4.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.5.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.8 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

10.10 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A
EMPRESA:**

*****.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, *****, portador do RG sob nº **** */** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.***.***, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Material Odontológico**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
***	*****	***	** *	***	***	****

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

2.2 ENTREGAR os Medicamentos ou Insumos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

2.3 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

2.4 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

2.4.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.5.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

2.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

2.8 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

2.10 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLAUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.1 A fiscalização da realização do serviço será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

3.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia **/**/****, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º****/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). **5.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

5.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
TOTAL		R\$*****

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

7.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

7.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

7.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

7.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado

8.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

8.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

8.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

8.11 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Material Odontológico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Srª. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÃO:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

*** A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

*** Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

*** Validade da Proposta: ** (*****) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Material Odontológico**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 15 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 23 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira